

PROTOCOLO

Entre:

Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, com sede na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 501 507 930, representado por Joana Serra da Luz Mendonça, na qualidade de Vice-Presidente para a Gestão do Campus de Oeiras do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos para o ato através do Despacho n.º 142/CG/2024, doravante designado **Técnico**.

e

Ana Sofia Lusitano da Silva Lobo Meireles Caetano, com sede na Av. Eng. Valente de Oliveira, N21, 1DT 2740-254 Porto-Salvo, Empresário em Nome individual n.º 207 138 079, na qualidade de Gestora e Proprietária, com poderes legais de representação, doravante designada **Yoga Sādhana**.

Cláusula Primeira (Objeto)

A **Yoga Sādhana** beneficiará todos os colaboradores (docentes, investigadores, técnicos & administrativos, e bolsiros) e associados (respetivos cônjuges e filhos, e alunos do Técnico), mediante apresentação do cartão do Técnico, ou declaração passada pelos Recursos Humanos, bem como os antigos alunos do Técnico (mediante a apresentação do cartão de membro da Associação de Antigos Alunos do Técnico), com a concessão dos seguintes descontos:

A) Primeira mensalidade gratuita, oferta da possibilidade de praticar no Yoga Sādhana, de forma totalmente gratuita no primeiro mês (mês em que for efetuada a inscrição na escola). Esta oferta requer apenas o pagamento do seguro anual obrigatório de acidentes desportivos.

Precário:

- Uma vez por semana Yoga ou pilates - 35 € mensais
- Duas vezes por semana Yoga e/ou Pilates - 45 € mensais
- Três vezes por semana Yoga e/ou Pilates - 55 € mensais
- Quatro vezes por semana Yoga e/ou Pilates - 65 € mensais
- Aula avulsa - 15 €

- Seguro anual de acidentes desportivos (Renovado anualmente a cada mês de setembro)

Cláusula Segunda (Divulgação)

O **Técnico** divulgará, pelos meios que entender por convenientes, este protocolo junto dos seus trabalhadores e alunos para que estes, se assim o entenderem, possam usufruir das condições previstas na cláusula primeira.

Cláusula Terceira (Vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes comunicar por escrito à outra a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Oeiras, 27 de janeiro de 2026



Professora Joana Serra da Luz Mendonça
(Vice-Presidente para a Gestão do Campus Oeiras)



Ana Sofia Lusitano da Silva Lobo Meireles Caetano
(Gestora e Proprietária - Yoga Sādhana)